



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Gabinete da Defensora Pública-Geral

EDITAL Nº 448/2023

**PLANTÕES CÍVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NA CAPITAL
DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DO ANO DE 2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994; e o art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), e

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública do Estado na garantia do acesso à justiça e na defesa dos hipossuficientes e vulneráveis, de forma contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº 06/97, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros, tanto nos finais de semana quanto nos feriados; e

CONSIDERANDO que o §2º do art. 66-A da Lei Complementar nº 06/97 determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Edital para formação da escala dos **PLANTÕES CÍVEIS DA CAPITAL** durante os **finais de semana e feriados (nacionais, estaduais e municipais)**, no **período de 06 de janeiro de 2024 até 1º de janeiro de 2025**.

§1º. Os plantões cíveis de finais de semana e feriados na capital serão prestados por 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as) por dia.

§2º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) em gozo de férias, licenças ou afastamentos, com ou sem remuneração, não poderão integrar a escala regulada pelo presente Edital.

§3º. As escalas serão elaboradas levando em consideração o critério da **antiguidade**, de forma que os dias serão preenchidos do(a) mais antigo para o menos antigo.

Art. 2º. Os **plantões cíveis** serão realizados de forma **presencial**, na sede administrativa da Defensoria Pública, na Av. Pinto Bandeira, nº 1111 – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE CEP. 60811-170, ou em outro local a ser informado pela Coordenação das Defensorias da Capital – CDC, para atendimento das medidas de natureza urgente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensora Pública-Geral

§1º. Os plantões cíveis na capital serão realizados **das 12 às 18 horas**, devendo os(as) defensores(as) escalados(as) para o dia prolongarem sua atuação até o término dos atendimentos/demandas em caso de eventual extensão do horário.

§2º. Na atuação do plantão cível os(as) 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as) escalados(as) farão divisão equânime de trabalho, que abrange as áreas **cíveis, saúde e infância/juventude**.

Art. 3º. Será permitida a **permuta** entre plantonistas com a **mesma área de atuação**, de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), devendo haver comunicação prévia de no mínimo 03 (três) dias à Coordenação das Defensorias da Capital por *e-mail* (cdc@defensoria.ce.def.br), constando o nome dos permutantes e seus contatos telefônicos.

Art. 4º. Se o(a) Defensor(a) escalado(a) para o dia de plantão ficar impossibilitado de comparecer por razões supervenientes, será convocado o(a) suplente, respeitada a antiguidade.

Art. 5º. É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos Defensores Públicos que atuarem em regime de plantão.

Art. 6º. Os Defensores Públicos interessados em compor a escala regulada neste Edital deverão se inscrever através da plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, no campo “Sistema de Plantões”, **até o dia 03 de dezembro de 2023**.

Art. 7º. A divulgação das escalas e a lista de suplentes será realizada através da plataforma *INTEGRA* da DPGE, no **dia 07 de dezembro de 2023**.

Art. 8º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de “Processos”, especificamente no campo “Atividades”, em “espécie”, preencher: “plantão”, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de novembro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado